

LEI N.º 1.192

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL RESIDENCIAL PARA O
DELEGADO DE POLÍCIA DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o pagamento de aluguel residencial para o Delegado de Polícia desta cidade de Cachoeira de Minas.

Art.2º- O pagamento de que trata o artigo 1º da presente Lei será por prazo indeterminado, mediante contrato de locação, a partir de 1º de setembro de 1991.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 setembro de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.